



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

**ICVEC - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0764852 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/ASGIM**

**ANEXO VI**

**ICVEC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)**

**(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP)**

<b>Valor estimado da contratação</b>	<b>R\$ 22.886,00</b> (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
<b>Modalidade de licitação</b>	<p><b>Pregão serviços comuns de engenharia:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico  <input type="checkbox"/> Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo</p> <p><b>Critério de julgamento:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço  <input type="checkbox"/> Maior desconto</p> <p><b>Concorrência para obras, serviços comuns e especiais de engenharia:</b>  <input type="checkbox"/> Eletrônica  <input type="checkbox"/> Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo</p> <p><b>Critério de julgamento:</b>  <input type="checkbox"/> menor preço  <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico  <input type="checkbox"/> técnica e preço  <input type="checkbox"/> maior retorno econômico  <input type="checkbox"/> maior desconto</p> <p><input type="checkbox"/> Concurso, para serviços de engenharia  <input type="checkbox"/> Leilão  <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo para obras e serviços de engenharia  <input type="checkbox"/> Participação em SRP  <input type="checkbox"/> Adesão em SRP</p>
<b>Enquadramento da contratação</b>	<input type="checkbox"/> Obra <input checked="" type="checkbox"/> Serviços comuns de engenharia <input type="checkbox"/> Serviços especiais de engenharia <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de engenharia
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o Sistema de Climatização da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC.
<b>Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:</b>	Márcio VS Oliveira - Engenheiro Civil - ASGIM Rodolfo Quiroga Elias - Arquiteto - ASGIM João Batista Bento da Silva - COMAP
<b>Norma utilizada para a estimativa de preços</b>	<p><b>Contratação de obras e serviços de engenharia:</b>  <input type="checkbox"/> Decreto Federal n. 7.983, de 8 de abril de 2013 (de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME n. 91, de 16 de dezembro de 2022), conforme seu Art. 17, § 3º</p> <p>Na avaliação do orçamento de referência dos projetos de obras e de serviços de engenharia, o concedente ou o mandatário poderá utilizar a análise paramétrica</p>

	<p>do orçamento para aferição do valor do empreendimento ou de sua fração nos seguintes casos:</p> <p>I - obras e serviços de engenharia com valores inferiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7/6/2021</p> <p>Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:</p> <p>(...)</p> <p>IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;</p> <p><input type="checkbox"/> Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços</p>
JUSTIFICATIVA	<p><b>1. Capítulo II do Decreto Federal n. 7.983, de 8/4/2013:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>Art. 3º</b> - Composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Art. 5º</b> - Sistemas de referência de custos desenvolvidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal e aprovados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Art. 6º</b> - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º e 5º, utilização de dados contidos em:</p> <p><input type="checkbox"/> tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal;</p> <p><input type="checkbox"/> publicações técnicas especializadas;</p> <p><input type="checkbox"/> sistema específico instituído para o setor;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>pesquisa de mercado:</b> Neste caso, observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, de 7/6/2021.</p> <p><b>2. Utilização de outras fontes de pesquisa para a composição do orçamento:</b></p> <p>Como referência de preços e devido o caráter único da contratação, foram buscados cotações nos eventos 0759660 e 0759821. Apenas 04 (três) cotações foram apresentadas para registro de preço, são elas 0762676, 0762678, 0762679 e 0762762.</p> <p><b>3. Informar e JUSTIFICAR o regime tributário adotado:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Regime DESONERADO, de acordo com: Nos termos da Lei 12.546/2011, a desoneração da folha de pagamento é uma forma de substituição da contribuição previdenciária patronal (CPP) que incide sobre a mão de obra (folha de pagamento), por um tributo que incide sobre a receita bruta da empresa (CPRB) que se enquadra nos artigos 7º e 8º da lei, e em nenhum momento a lei veda ou faz restrições de que empresas realizem outras atividades econômicas não contempladas com a desoneração, conforme dispõe o § 1º, art 9º da mesma lei. Portanto se observa que, não há óbice de que empresas desoneradas façam jus ao benefício da desoneração no referido pregão considerando o objeto que está sendo licitado.</p> <p><input type="checkbox"/> Regime NÃO DESONERADO, de acordo com: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Outro, de acordo com: _____.</p> <p><b>4. JUSTIFICAR o percentual do BDI adotado:</b> Dispensável a adoção de BDI visto que o objeto a ser contratado possui referência de preço estimativo.</p>
Preços obtidos de acordo com os parâmetros adotadas acima, EXCETO PESQUISA DE MERCADO:	Não se aplica
Pesquisa de mercado:	<p><b>SÓ RESPONDER SE FOI UTILIZADA A PESQUISA DE MERCADO PARA O ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU, EXCEPCIONALMENTE, PARA OBRAS:</b></p> <p><b>1. NORMA UTILIZADA:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, de 7/6/2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços <b>[Justificar]:</b></p> <p><b>2. ASSINALAR QUAIS PARÂMETROS DO ART. 5º DA IN SEGES/ME 65/21 FORAM UTILIZADOS:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p>

( ) Inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**Excepcionalmente**, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).

( ) Inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( x ) Inciso IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

( ) Inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

( ) **VI - Outras bases:** tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

( ) último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;

( ) pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

( ) consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

### 3. A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 2 ANTERIOR?

( ) Sim

( x ) Não. O objeto a ser licitado possui características específicas, pois trata-se de um projeto de manutenção e controle que atenda ao sistema de climatização implantado neste Tribunal. Sendo assim, não caberia a comparação em Bancos de Preços nos sistemas oficiais de Governo abrangendo a sua totalidade. Portanto, fora realizada uma pesquisa de mercado, na qual o preço referência adotado será a média das cotações apresentadas desde que o desvio padrão seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do preço calculado, caso contrário, será adotada a mediana como preço referência, conforme orienta a Instrução Normativa nº 72/2024/TRE-AC.

### 4. A PESQUISA DE PREÇOS OBSERVOU AS CONDIÇÕES COMERCIAIS PRATICADAS, NA FORMA DO ART. 4º DA IN SEGES/ME 65/21, TAIS COMO: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?

( x ) Sim. Foram observadas as condições pertinentes à execução do objeto, tais quais: prazos e locais de execução dos serviços, registros técnicos, entre outros.

( ) Não.

### 5. Na pesquisa direta com fornecedores deverão ser observados os seguintes requisitos (§ 2º do art. 5º da IN SEGES/ME 65/21):

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

( x ) Sim, todos foram observados.

( ) Parcialmente ou não observado [Justificar]:

**Metodologia para obtenção da estimativa de preços**

**1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEI.**

( ) Não há grande variação entre os preços obtidos

	<p>( x ) Há grande variação entre os preços obtidos</p> <p><b>OBS.:</b> A cotação 0762762 teve variação bem superior a média das demais cotações, cerca de 313,36%, sendo esta, portanto, retirada do cálculo estimativo de preço. As cotações restantes 0762676, 0762678 e 0762679 foram consideradas para o cálculo e apresentaram o coeficiente de variação de 38,86%, superior a 25%, portanto houve a adoção da mediana como preço referência, conforme orienta a Instrução Normativa nº 72/2024/TRE-AC.</p> <p><b>2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCRITOS NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOVER GRANDE VARIAÇÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21):</b></p> <p>a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21):</p> <p>( ) Não</p> <p>( x ) Sim. Os preços obtidos foram analisados e, conforme item anterior, foram adotadas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 72/2024/TRE-AC. As cotações com grande variação de preços foram descartadas do cálculo para mitigar o risco de sobrepreço, conforme o Anexo II - Preços Considerados para a Estimativa Final.</p> <p>No caso de <b>previsão de matriz de alocação de riscos</b> entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021).</p> <p>b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?</p> <p>( x ) Sim.</p> <p>( ) Não.</p> <p>c) o preço estimado foi obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21):</p> <p>( x ) Não</p> <p>( ) Sim.</p> <p>d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na <b>pesquisa de preços</b> e o o cálculo incidu sobre um conjunto de três ou mais preços?</p> <p>( x ) Sim.</p> <p>( ) Não.</p> <p>e) <b>Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos?</b> Não</p> <p><b>3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINCADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEI.</b></p>
<b>Publicação</b>	<p><b>Valor estimado é sigiloso:</b></p> <p>( x ) Não.</p> <p>( ) Sim.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>

## ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

 <p><b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>  <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE</b>  Assessoria de Gestão de Imóveis</p>
<b>PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS</b>
Processo nº. 0002408-47.2024.6.01.8000

						TRATAMENTO ESTATISTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) contendo todos os Sistemas de Climatização do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC	UND	1	R\$ 41.900,00	Elite - CNPJ 50.559.669/0001-96	4	R\$ 68.650,00	R\$ 32.196,88	↓ 72,58%	R\$ 44.359,00	R\$ 32.393,00	MEDIANA	R\$ 32.393,00	R\$ 32.393,00
				R\$ 22.886,00	Ártico - CNPJ 20.139.554/0001-81									
				R\$ 22.000,00	Artech - CNPJ 01.727.209/0001-14									
				R\$ 90.650,00	Solutech - CNPJ 24.485.693/0001-18									
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>													<b>R\$ 32.393,00</b>	

## ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

 <b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE</b> <b>Assessoria de Gestão de Imóveis</b>														
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS														
Processo nº. 0002408-47.2024.6.01.8000														
						TRATAMENTO ESTATISTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) contendo todos os Sistemas de Climatização do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC	UND	1	R\$ 41.900,00	Elite - CNPJ 50.559.669/0001-96	3	R\$ 19.900,00	R\$ 11.242,24	→ 38,86%	R\$ 28.928,67	R\$ 22.886,00	MEDIANA	R\$ 22.886,00	R\$ 22.886,00
				R\$ 22.886,00	Ártico - CNPJ 20.139.554/0001-81									
				R\$ 22.000,00	Artech - CNPJ 01.727.209/0001-14									
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>													<b>R\$ 22.886,00</b>	

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOF, acompanhada das Cotações de Preços e demais fontes de consulta de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o **ETP 0764806** e **DFD 0764797** para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Vinicius Santos de Oliveira, Assessor(a)**, em 04/04/2025, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0764852** e o código CRC **0EBB383B**.